



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2024

Abertura

Objeto: Aquisição de máquina de demarcação viária motorizada, a ser utilizada pelo Departamento de Trânsito Municipal, para Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Início do recebimento das propostas: 14/03/2024 às 14h.

Fim do recebimento e abertura/início das disputas: 02/04/2024 às 09h00min.

O processo de Dispensa eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá até 60 minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. A proposta final deverá ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 120 minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para anexar a documentação para habilitação, no sistema do pregão Banrisul.

TEMPO DE REFERÊNCIA: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Maiores informações pelo e-mail dispensaeletronica@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelo sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 302 e 303, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



Documentos de Habilitação - DISPENSA ELETRÔNICA

- Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débito conjunta - Tributos Federais (Receita Federal) e débitos INSS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de máquina de demarcação viária motorizada a ser utilizada pelo departamento de trânsito municipal.

Item	Unidade	Descrição produto	Quant.
01	Unidade	Máquina de pintura airless viária para demarcação de faixas, Equipado com motor a combustão de, no mínimo, 150cc, Acionamento manual dos gatilhos através de alavanca; Conexões de acoplamento com a máquina em aço INOX; Comprimento mínimo da mangueira: 15 metros; Deve possuir regulador de pressão e válvula de controle de pressão mecânica; Deve suportar utilizações de materiais de baixa e média viscosidade; Potência mínima do motor: 3,0 HP; Vazão mínima: 5,0 litros/min.; Pressão mínimo: 3.300 psi. Combustível: Gasolina.	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** A sinalização viária adequada é fundamental para garantir a segurança e o bom fluxo do trânsito em qualquer município. No caso de Imbé, com seu crescente número de veículos e fluxo turístico sazonal, a necessidade de uma demarcação viária eficiente e de qualidade torna-se ainda mais crucial. A utilização de máquinas manuais para a demarcação das vias públicas, como atualmente praticado no município, apresenta diversas limitações que impactam negativamente na qualidade do serviço prestado e na segurança dos trabalhadores. Entre as principais desvantagens, destacam-se:

- Baixa produtividade: O processo manual é lento e trabalhoso, exigindo um grande número de operadores para a realização das tarefas, o que impacta negativamente nos custos e na agilidade do serviço.
- Falta de uniformidade: A aplicação manual da tinta pode resultar em linhas irregulares e com espessura inconsistente, comprometendo a visibilidade da sinalização e, conseqüentemente, a segurança viária.
- Riscos à saúde dos trabalhadores: O trabalho manual exige grande esforço físico, expondo os operadores a riscos de lesões e doenças ocupacionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

A aquisição de uma máquina de demarcação viária motorizada representa uma solução eficaz para os problemas mencionados anteriormente. As principais vantagens da utilização de uma máquina motorizada incluem:



- Alta produtividade: Permite a execução do serviço em menos tempo, com menor necessidade de mão de obra, otimizando os recursos da Prefeitura.
- Maior qualidade: Assegura a aplicação uniforme da tinta, com linhas precisas e de espessura adequada, garantindo melhor visibilidade e maior durabilidade da sinalização.
- Segurança: Reduz os riscos à saúde dos trabalhadores, pois elimina o esforço físico excessivo e diminui a exposição a produtos químicos.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Máquina de pintura airless viária para demarcação de faixas de pedestre, estacionamentos e linhas contínuas com sistema de diafragma. Deve atender as seguintes características mínimas:

- Equipado com motor a combustão de, no mínimo, 150cc;
- Acionamento manual dos gatilhos através de alavanca;
- Conexões de acoplamento com a máquina em aço INOX;
- Comprimento mínimo da mangueira: 15 metros;
- Deve possuir regulador de pressão e válvula de controle de pressão mecânica;
- Deve suportar utilizações de materiais de baixa e média viscosidade;
- Potência mínima do motor: 3,0 HP;
- Vazão mínima: 5,0 litros/min.;
- Pressão mínimo: 3.300 psi.
- Combustível: Gasolina.

3.2. **PARCELAMENTO:** O objeto não é composto por itens divisíveis de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Portanto, não haverá parcelamento para essa contratação.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** Os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos preferencialmente por material reciclado, atóxico, biodegradável e isento de substâncias perigosas acima dos limites recomendados na diretiva RoHS.

Além disso, é necessário separar os resíduos recicláveis na fonte geradora e destiná-los às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis sempre que possível.

Devem ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Também é prevista a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme a Resolução Conama nº 257/1999, se forem utilizadas.

Ademais, é obrigatório dar destinação final adequada aos produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **REGISTROS E LICENÇAS:** A empresa deverá atender às demais exigências para contratação, tais como: comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentar qualificação econômico-financeira e fornecer uma declaração impressa assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a administração pública, entre outras.

4.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada e/ou órgão público, que confirme a aptidão da empresa para a venda e entrega dos produtos/materiais descritos no levantamento da demanda, conforme exigido pela Lei 14.133/21.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A contratada entregará o objeto adquirido em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, diretamente no Departamento de Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Paraguassu.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** No preço final, todos os custos e despesas diretas e indiretas devem estar inclusos, bem como os tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro. Isso abrange materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, **frete CIF**, rotulagem, embalagens e quaisquer outros custos necessários para o fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência (TR).

5.3. **INSTALAÇÃO/MONTAGEM:** O produto deve estar montado e funcionando no momento da entrega.

5.4. **LOCAL/HORÁRIO:** O Departamento de Almoxarifado Central da Prefeitura, fica localizado na Avenida Paraguassu, nº 1043, Centro, Imbé/RS, CEP: 95625-000, entrada pelos fundos. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone (51) 3627-8284, durante o horário administrativo, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

5.5. **ACONDICIONAMENTO:** O produto deve ser transportado em embalagens que proporcionem uma proteção eficaz contra impactos e danos durante o transporte, garantindo a integridade da máquina até a entrega.

5.6. **TROCA DE PEÇAS:** Caso haja necessidade de troca de peças devido a problemas de fabricação, a empresa deverá realizar a substituição por peças originais, sem exigir a devolução das peças substituídas. O recolhimento, controle e descarte das peças substituídas ficam a critério da empresa contratada.

5.7. **GARANTIA:** Prazo mínimo de 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação a contar do ateste definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO/CONTRATANTE:** Poderá ser previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Luanda Silva da Silveira	Guarda Municipal	14941
Gestor Suplente	Matheus Almeida Trindade	Guarda Municipal	14919
Fiscal Contrato	Rafael Soares Moura	Guarda Municipal	14939
Fiscal Contrato	Camila Caroline Lermen	Guarda Municipal	14886
Fiscal Contrato	Gilberto Roque	Pedreiro	4139

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga do produto se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o produto for da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produto sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no candeio da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.



7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros (conforme o caso):

I - O modelo, ano, capacidade, potência, etc;

II - A qualidade do acabamento do produto;

III - A metragem, peso do produto;

IV - Se o produto está funcionando;

V - Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS**: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado do produto, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é o comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A escolha do fornecedor do produto, dentre as formas possíveis em lei, considerando a natureza do objeto e conforme indicado no ETP pela equipe técnica é a dispensa de licitação. Salientamos que o presente TR apenas visa apenas auxiliar na identificação do enquadramento da modalidade licitatória com base naquilo que foi descrito no ETP. A definição da modalidade licitatória será realizada após análise e Parecer do setor competente – Assessoria Jurídica Municipal – em momento posterior a elaboração deste TR.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto comum correrá pela seguinte dotação orçamentária:

2023/871 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

14.02.06.181.0008.2653 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RUBRICA DO ITEM 4.4.90.52.40.00.00.00 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

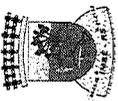
Imbé, 05 de março de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor
Cargo


Douglas Santana Chacon
Agente Administrativo
Matrícula 17152

Nome Servidor
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

Planilha de valor mediano de mercado – Máquina demarcação viária		Descrição							
Cód	Quant.	Unidade	Cotação 1	Valor Unitário	Cotação 2	Valor Unitário	Cotação 3	Valor Unitário	Mediana
40511	1	Unidade	Licitacion: PM DE NOVA HARTZ - Dispensa 6/2024 - Data: 05/04/2023	R\$ 23.875,00	Licitacion: PM DE RONDINHA - Pregão Eletrônico 15/2023 - Data da Homologação 01/12/2023	R\$ 27.500,00	Licitacion: PM DE SÃO JERÔNIMO - Pregão Eletrônico 114/2023 - Data da Homologação 31/10/2023	R\$ 31.000,00	
			Cotação 4	Valor Unitário	Cotação 5	Valor Unitário	Cotação 6	Valor Unitário	
			Licitacion: PM DE ENCRUZILHADA DO SUL - Pregão Eletrônico 22/2023 - Data da Homologação 13/06/2023	R\$ 35.000,00	Licitacion: PM DE TEUTÔNIA - Dispensa 5/2024 - Data: 09/02/2024	R\$ 38.700,00	Licitacion: PM DE CAPIVARI DO SUL - Pregão Eletrônico 31/2023 - Data da Homologação 29/09/2023	R\$ 44.900,00	R\$ 33.000,00

Uma nº 59
Responsável

Douglas Santana Chacon
Agente Administrativo
Matricula 17152



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 015/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital e/ou Termo de Referência

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço por Item	Preço Total

*Validade da proposta: mínimo 30 dias.

Data:

Assinatura: